



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº CM-001/2021

Susta por violação aos poderes de regulamentação, os efeitos do Decreto Executivo nº 14.214, de 18 de fevereiro de 2021, na forma do art. 69, XV do Regimento Interno da Câmara Municipal e do art. 45, XVII da Lei Orgânica do Município de Divinópolis.

Faço saber que a Câmara Municipal de Divinópolis aprovou e eu, Vereador Eduardo Print Júnior, na qualidade de Presidente e nos termos regimentais, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Ficam sustados os efeitos do Decreto nº 14.214, de 18 de fevereiro de 2021, por extrapolarem o poder regulamentar do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 25 de fevereiro de 2021.

Eduardo Print Júnior
Vereador Presidente da Câmara Municipal de
Divinópolis

Ademir Silva
Vereador

Roger Viegas
Vereador Vice-Presidente da Câmara
Municipal de Divinópolis

Zé Braz
Vereador Primeiro Secretário da Câmara
Municipal de Divinópolis



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

Israel da Farmácia
Vereador Segundo Secretário da Câmara
Municipal de Divinópolis

Ana Paula do Quintino
Vereadora

Diego Espino
Vereador

Edsom Sousa
Vereador

Eduardo Azevedo
Vereador

Flávio Marra
Vereador

Hilton de Aguiar
Vereador

Josafá Anderson
Vereador

Lohanna França
Vereador a

Ney Burguer
Vereador

Rodrigo Kaboja
Vereador

Rodyson Kristinamurti
Vereador

Wesley Jarbas
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

Na forma do disposto no art. 69, XV, da Resolução nº 392, de 23/12/2008, que instituiu o Regimento Interno da Câmara Municipal, os Vereadores que compõem essa Legislatura propõem o presente projeto de Decreto Legislativo que objetiva sustar os efeitos do Decreto Executivo nº 14.214, de 18/02/2021, por exorbitar o poder regulamentar conferido ao Poder Executivo Municipal, no exercício da prerrogativa conferida pelo art. 45, XVII, da Lei Orgânica do Município de Divinópolis.

O Decreto Executivo em questão teve por objetivo regulamentar as disposições da Lei Complementar Municipal nº 49, de 02/12/1998, que dispõe sobre o pagamento do IPTU lançado pela cota básica única e social no Município de Divinópolis.

Considerando que o Decreto Executivo nº 14.214, de 18/02/2021, ao regulamentar as disposições da Lei Complementar Municipal nº 49, de 02/12/1998, estabeleceu critérios de concessão do benefício não contemplados na legislação, por certo exorbitando em seu poder regulamentar, justificando, pois, a medida legislativa ora intentada através do presente projeto de Decreto Legislativo.

Divinópolis, 25 de fevereiro de 2021.

Eduardo Print Júnior
Vereador Presidente da Câmara Municipal de
Divinópolis

Ademir Silva
Vereador

Roger Viegas
Vereador Vice-Presidente da Câmara
Municipal de Divinópolis

Zé Braz
Vereador Primeiro Secretário da Câmara
Municipal de Divinópolis



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

Israel da Farmácia
Vereador Segundo Secretário da Câmara
Municipal de Divinópolis

Ana Paula do Quintino
Vereadora

Diego Espino
Vereador

Edsom Sousa
Vereador

Eduardo Azevedo
Vereador

Flávio Marra
Vereador

Hilton de Aguiar
Vereador

Josafá Anderson
Vereador

Lohanna França
Vereador a

Ney Burguer
Vereador

Rodrigo Kaboja
Vereador

Rodyson Kristinamurti
Vereador

Wesley Jarbas
Vereador